



## DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 351/24

*“Aprova critérios, diretrizes e procedimentos de solicitação dos recursos do FEHIDRO, os Programas e Subprogramas de Duração Continuada financiáveis para o 2º Pleito do ano de 2024 no âmbito da UGRHI 08 e dá outras providências”*

O Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Deliberação CBH/SMG nº 258, de 07 de dezembro de 2016, que aprova o Relatório I – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

**Considerando** a Deliberação CBH/SMG nº 271, de 26 de abril de 2018, que aprova o Relatório II – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

**Considerando** a Deliberação CBH/SMG nº 348/24, de 27 de março de 2024, que “Aprova o Plano de Ação e o Programa de Investimentos (PAxPI) para os anos 2024-2027 do Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim”;

**Considerando** a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que “Aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos”;

**Considerando** a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que “Aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188, de 09/11/2016, e dá outras providências”, em especial o § 4º do seu Artigo 1º;

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO nº 259 de 06 de novembro de 2023 “Proposta orçamentária para o PPA 2024 – 2027”.

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO Nº 264, de 08 de abril de 2024 “Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2024 com receitas da CFURH e dá outras providências”;

**Considerando** o novo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO de investimento, aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 263, de 08 de abril de 2024;

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO nº 255, de 28 de abril de 2023 que “Altera os subitens (j) a (l) do item 14.6.1 do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO”.



**DELIBERA:**

**Art. 1º** Esta Deliberação dispõe sobre critérios, diretrizes e procedimentos, de solicitação e obtenção de financiamento com recursos de saldo remanescente oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08..

**Art. 2º** Esta Deliberação dispõe sobre critérios, diretrizes e procedimentos, de solicitação e obtenção de financiamento com recursos FEHIDRO da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08.

**Art. 3º** Para efeito desta Deliberação são adotadas as definições apresentadas no Art. 3º da Deliberação CBH/SMG nº 331/22.

**DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** Compete à Secretaria Executiva do CBH-SMG:

I– Dar apoio e suporte técnico e administrativo aos membros das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho para o cumprimento das determinações desta deliberação;

II– Orientar os membros das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho com relação aos procedimentos administrativos pertinentes ao financiamento de projetos com recursos do FEHIDRO;

III– Encaminhar aos proponentes, os relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos pertinentes aos procedimentos de que trata esta deliberação;

IV– Encaminhar à apreciação do Colegiado o texto de deliberação com a relação das propostas a serem indicadas para financiamento.

**Art. 5º** Compete ao Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) e às Câmaras Técnicas do CBH-SMG:

I– Observar e fazer cumprir os termos desta deliberação;

II– Realizar todas as etapas e procedimentos do processo de análise e classificação das propostas, nos termos desta deliberação;

III– Realizar a classificação ou a desclassificação das propostas nos termos desta deliberação, demais normas, e exigências aplicáveis;

IV– Encaminhar à Secretaria Executiva parecer técnico circunstanciado contendo a indicação das propostas analisadas com suas respectivas classificações.

**Art. 6º** Compete aos proponentes ou tomadores:

I– Estarem cientes dos termos desta deliberação, seu(s) anexo(s), e demais normas e exigências aplicáveis;

II– Elaborarem e protocolizarem as propostas nos termos desta deliberação;

III– Atenderem às solicitações e recomendações emitidas pelas Câmaras Técnicas e pela Secretaria Executiva, quanto ao fornecimento de informações, documentos e



esclarecimentos que se fizerem necessários, nos prazos e na forma em que forem solicitados.

**§1º**– As informações contidas nas propostas e seus anexos, bem como as ações necessárias para a elaboração das mesmas e cumprimento de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes e beneficiários.

**§2º**- Os proponentes deverão obedecer estritamente aos prazos e as condições estabelecidas nesta deliberação.

## DAS PROPOSTAS

**Art. 7º** As propostas atenderão as seguintes diretrizes gerais:

I- Atender ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO do FEHIDRO e anexos em sua versão mais recente;

II- Atender às condicionantes apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO vigente.

**Art. 8º** As propostas deverão se enquadrar nos Programas e Subprogramas de Duração Continuada para investimentos dos recursos do FEHIDRO listados no Anexo I desta deliberação.

**Parágrafo único:** as propostas que não se enquadrarem no Anexo I desta deliberação serão desclassificadas.

**Art. 9º** As propostas deverão atender, **obrigatoriamente**, aos seguintes requisitos:

I- Conter documentos técnicos que demonstrem, de forma clara e organizada, seus objetivos, justificativas, metodologia de execução, benefícios e custos.

II- Conter, obrigatoriamente, a relação de documentos de protocolo indicada no MPO, de acordo com a natureza do proponente e a do empreendimento, conforme segue:

- a) municípios administração direta – Anexo 3.1 do MPO;
- b) municípios administração indireta – Anexo 3.2 do MPO;
- c) órgãos estaduais administração direta – Anexo 3.3 do MPO;
- d) órgãos estaduais administração indireta – Anexo 3.4 do MPO;
- e) entidades da sociedade civil sem fins lucrativos – Anexo 3.5 do MPO;
- f) usuários de recursos hídricos com fins lucrativos – Anexo 3.6 do MPO;

III- Os documentos deverão ser preenchidos de acordo com o(s) modelo(s) específico(s) do FEHIDRO, e deverão conter as assinaturas do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador sempre que necessário;

IV- O GT-PROJ e a CT-PLAN poderão desclassificar as propostas as quais a documentação técnica e financeira não atenda aos requisitos obrigatórios mencionados nos incisos I e II.



**Art. 10** As propostas destinadas a projetos de **RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA** atenderão, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I- Prever a restauração de área não inferior a 5 hectares, contíguas ou não, conforme Resolução SMA n° 42/2016;

II- Estar em consonância com a Resolução SMA n° 32/2014;

II- Priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHI 08 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais superficiais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP;

III- Seguir o Roteiro Técnico para Apresentação, Aprovação, Execução e Conclusão de Projetos de restauração Ecológica Submetidos ao FEHIDRO, disponível em <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/fehidro/2016/06/Roteiro-Restauracao-CBRN.pdf>.

**Art. 11** As propostas destinadas a projetos classificadas como PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social, deverão seguir as diretrizes gerais para elaboração de projetos e o plano de ação do Plano Diretor de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande.

**Art. 12** Visando facilitar a análise das proposições, o proponente deverá apresentar sua(s) proposta(s) seguindo o Roteiro Básico para elaboração de Termos de Referência do CBH-SMG (ANEXO II), os roteiros elaborados pelo FEHIDRO ou roteiro elaborado por entidade competente.

### DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 13** A documentação das propostas protocolizadas serão encaminhadas para a análise Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) que fará uma avaliação dos documentos, do enquadramento segundo os PDCs e do alinhamento da proposta de acordo com os objetivos do Plano de Bacia da UGRHI 08 e o PAXPI.

§1º– ao final do processo de análise o GT-PROJ emitirá um parecer técnico que será encaminhado à CT-PLAN e para ser referendado.

§2º– a CT-PLAN poderá solicitar apoio das demais Câmaras Técnicas para referendar o parecer técnico elaborado pelo GT-PROJ.

§3º– a CT-PLAN fará o encaminhamento do parecer técnico referendado para a Secretaria Executiva do CBH-SMG.

§4º– a Secretaria Executiva encaminha o parecer técnico para apreciação do Colegiado.

**Art. 14** A CT-PLAN poderá, desde que respeitados os limites estabelecidos no Artigo 1º da Deliberação CRH n° 254 de 21/06/2021, e mantidos os PDCs prioritários definidos para o quadriênio do Plano de Ações de Investimentos do Plano de Bacia da UGRHI 08, adequar a previsão de investimento anual elencada no ANEXO I desta deliberação.



Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel: (16) 3721.8091 Cel. (16) 99178-1993  
email: [secretaria@cbhsmg.com](mailto:secretaria@cbhsmg.com)

**Art. 15** Anualmente o CBH-SMG poderá indicar até duas propostas por proponente desde que o valor total da(s) proposta(s) não ultrapasse o teto de 25% do valor total disponibilizado para o Colegiado no respectivo ano, independentemente do número de pleitos no período.

**Parágrafo único:** em situações específicas, aprovadas pelo GT-PROJ e pela CT-PLAN, não havendo propostas aprovadas em lista de espera, havendo disponibilidade de recursos e respeitado o Art. 14 desta deliberação, o CBH-SMG poderá indicar mais de duas propostas por proponentes e/ou ultrapassar o teto de 25%.

**Art. 16** Em caso de descumprimento do que estabelece a Deliberação CBH/SMG nº 227/14 de 31/07/2014 que “Estabelece a obrigatoriedade por parte do Tomador de recursos do FEHIDRO, de enviar à Secretaria Executiva do CBH-SMG relatório final das atividades desenvolvidas com os recursos utilizados”, os proponentes poderão ter suas propostas desclassificadas.

**Art. 17** Para efeito de análise e classificação das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

**ETAPA 1 PROTOCOLO:** Os interessados deverão efetuar, dentro do prazo estabelecido, cadastro da proposta no Sistema SINFEHIDRO 2.0 disponível em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>. Não serão aceitos protocolos e propostas enviadas via correio, via e-mail ou entregues presencialmente.

**ETAPA 2 ANÁLISE PRELIMINAR:** Nesta etapa a Secretaria Executiva fará uma triagem prévia dos documentos exigíveis para o empreendimento proposto de acordo com a natureza do pedido e do tomador, verificando eventuais inconformidades em face ao MPO e a esta deliberação. A Secretaria Executiva elabora e encaminha uma informação técnica da análise ao GT-PROJ.

**ETAPA 3 ANÁLISE TÉCNICA E COMPLEMENTAÇÃO:** Nesta ocasião o GT-PROJ se reúne para avaliar e eventualmente propor complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, podendo recomendar a retirada, modificação ou fusão das propostas para melhorar a qualidade e a adesão ao PAXPI do Plano de Bacia da UGRHI 08. As eventuais solicitações deverão ser enviadas por e-mail e/ou via SINFEHIDRO 2.0, pela secretaria executiva aos respectivos proponentes e suas respostas deverão ser enviadas no mesmo endereço eletrônico dentro do prazo estipulado. Solicitações não atendidas pelos proponentes ou enviadas fora do prazo poderão ser desclassificadas.

**ETAPA 4 ANÁLISE TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO e APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.** Nesta etapa os membros do GT-PROJ reúnem-se para verificação do atendimento às solicitações da ETAPA 3 e avaliação final. Nesta etapa os proponentes poderão ser chamados para participar da reunião para esclarecimento de dúvidas dos membros do GT. Ao fim desta etapa o Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) encaminha para a CT-PLAN, parecer técnico contendo um resumo individual das avaliações, listagem com os projetos classificados, desclassificados e em lista de espera. A Secretaria Executiva encaminhará via e-mail e/ou SINFEHIDRO 2.0, os



pareceres a todos os interessados, definindo um período de 10 dias para apresentação de recurso por parte dos proponentes que tiveram propostas desclassificadas.

**ETAPA 5 ANÁLISE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL:** Nesta etapa Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) reúne-se para avaliar os recursos protocolizados e emitir o parecer final que será encaminhado à CT-PLAN. Ao fim desta etapa a CT-PLAN encaminha para a Secretaria Executiva, relatório contendo descrição das atividades desenvolvidas e a classificação final das propostas que será encaminhada ao Plenário para apreciação.

**Art. 18** Ocorrências como instabilidade do sistema, dificuldades técnicas, falha na rede de internet, entre outras, não serão avaliadas como justificativa para o não cumprimentos dos prazos definidos nesta deliberação e não serão consideradas argumentos válidos em eventuais recursos apresentados na ETAPA 4.

**Art. 19** Para efeito de classificação, desempate, seleção e indicação das propostas, ficam estabelecidos as seguintes orientações quando necessário:

I – Considerar os valores dos indicadores do Relatório de Situação mais recente da UGRHI cujo(s) dado(s) sejam relacionados à proposta e sirvam de métrica para atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I;

II – Considerar a disponibilidade hídrica do Município, da sub-bacia ou as áreas críticas definidas no Plano de Bacia, priorizando quando necessário os locais de menor disponibilidade hídrica;

III - Considerar a população beneficiada, priorizando propostas com a maior população beneficiada;

IV- Considerar o percentual de contrapartida oferecido pelo proponente, priorizando propostas com a maior contrapartida oferecida.

V – Considerar a situação quanto ao pagamento de débitos relativos à cobrança pelo uso da água na data final do protocolo de propostas, priorizando tomadores em situação de adimplência a aqueles em adimplência, mas com débitos anteriores parcelados, conforme declaração emitida pelo órgão gestor.

#### DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**Art. 20** Fica estabelecido o período para a **ETAPA 1** de 29 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024 exclusivamente por sistema eletrônico.

**Art. 21** Fica estabelecido o período para a **ETAPA 2** de 01 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024 para análise preliminar.

**Art. 22** Fica estabelecido o período para as **ETAPA 3 e 4** de 15 de julho de 2024 a 23 de agosto de 2024, para análise técnica e entrega das complementações ou adequações solicitadas, exclusivamente por sistema eletrônico.

**Art. 23** Fica estabelecido o período para a **ETAPA 5** de 26 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024, para análise técnica final e classificação das propostas.



## Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

---

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel: (16) 3721.8091 Cel. (16) 99178-1993  
email: [secretaria@cbhsmg.com](mailto:secretaria@cbhsmg.com)

**Art. 24** O não atendimento a qualquer um dos prazos estabelecidos nesta Deliberação incorre na desclassificação das propostas.

**Art. 25** Os prazos estabelecidos para realização das atividades das ETAPAS 3, 4 e 5, poderão ser reduzidos sempre que possível e de acordo com o andamento das atividades.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** Caberá a CT-PLAN, ouvidas as demais Câmaras Técnicas e a Secretaria Executiva do Comitê quando necessário, analisar e decidir sobre os casos não previstos nesta Deliberação.

**Art. 27** Esta deliberação fica aprovada na data de sua publicação no D.O., devendo ser referendada pela plenária do CBH- Sapucaí Mirim/Grande.

Parágrafo único. O texto na íntegra do documento que trata o caput ficará disponível digitalmente na página do Colegiado no sítio [www.sigrh.sp.gov.br/cbhsmg/deliberacoes](http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhsmg/deliberacoes).

Franca, 29 de maio de 2024.

Ricardo da Silva Sobrinho  
Presidente do CBH-SMG



## Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel: (16) 3721.8091 Cel. (16) 99178-1993  
email: [secretaria@cbhsmg.com](mailto:secretaria@cbhsmg.com)

### ANEXO I – PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS DO ANO DE 2024 DO PLANO DE BACIA DA UGRHI 08

subPDC	Meta do quadriênio	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. Delib. CRH 254/21	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) - 2024	Recursos financeiros (R\$) - TOTAL	Fonte
1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos	Realizar 01 estudo de viabilidade de implantação de PSA na UGRHI	Levantamento de uso e ocupação do solo, legislação existente sobre PSA, questões sócio-fundiárias, arranjo institucional e assuntos correlatos	Sub-bacia	Bacia dos Rios Canoas e/ou Carmo	PDC 1 e 2	A definir	A definir	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	Cobrança Estadual
1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos	Elaborar ou revisar 01 Plano Diretor Municipal de Saneamento	Elaborar ou revisar Plano Diretor Municipal de Saneamento	Município	UGRHI - 08	PDC 1 e 2	A definir	A definir	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Cobrança Estadual
3.1 - Esgotamento sanitário	Manter índice médio de eficiência na remoção de matéria orgânica de 85% para a UGRHI	Realizar serviços de adequação, limpeza, manutenção, ampliação e/ou construção de ETEs	Município	Municípios indicados no Rel. Situação	Prioritário	Município	A definir	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	Cobrança Estadual
4.1 - Controle de processos erosivos	Realizar 1 ação de controle e prevenção de erosão visando a melhoria ou recuperação dos corpos d'água	Realizar obras e serviços de controle de erosão e desassoreamento de corpos d'água tais como adequação de vias, barraginhas, dissipadores de energia entre outras	Corpo hídrico	Preferencialmente na bacia dos Rios Canoas e Rio do Carmo podendo ser estendida para outros mananciais de abastecimento público de água	Prioritário	Município	A definir	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	Cobrança Estadual
4.2 - Soluções baseadas na natureza	Restaurar e conservar ao menos 30 ha de vegetação nativa	Realizar projetos de restauração e conservação florestal por meio de plantio total, condução da regeneração, enriquecimento, entre outros	UGRHI	Preferencialmente na bacia dos Rios Canoas e Rio do Carmo podendo ser estendida para outros mananciais de abastecimento público de água e unidades de conservação	Prioritário	A definir	A definir	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	Cobrança Estadual
5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento	Atingir o índice médio de perdas de 30% na UGRHI	Realizar serviços e obras de manutenção, aquisição de equipamentos para adequação da rede de abastecimento de água, e serviços e obras relacionados a regularização de usos e macromedição	Município	Municípios indicados no Rel. Situação	Prioritário	Município	A definir	R\$ 1.792.980,93	R\$ 1.292.980,93	CFURH
7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Elaborar 1 projeto executivo de micro ou macrodrenagem de âmbito municipal	Elaborar projeto executivo de micro ou macrodrenagem de âmbito municipal	Município	Municípios com provadamente com problemas de drenagem urbana	Não prioritário	Município	A definir	R\$ 200.000,00	R\$ 5.275,46	Cobrança Estadual
8.3 - Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Implementar pelo menos 01 ação de comunicação social e/ou difusão de informações prevista no Plano Diretor de Educação Ambiental	Confecção de Materiais Didáticos, Atlas, produção de materiais para mídias impressas e digitais, dentre outras ações previstas	UGRHI	UGRHI - 08	Não prioritário	A definir	A definir	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	Cobrança Estadual





## Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

---

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel: (16) 3721.8091 Cel. (16) 99178-1993  
email: [secretaria@cbhsmg.com](mailto:secretaria@cbhsmg.com)

### ANEXO II – MODELO BÁSICO DE TERMO DE REFERÊNCIA

**Título (Deve ser sucinto, claro e objetivo, e indicar a ação e o local  
(bacia/sub-bacia) em que será implantado)**

**Local, Ano**



## Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel: (16) 3721.8091 Cel. (16) 99178-1993  
email: [secretaria@cbhsmg.com](mailto:secretaria@cbhsmg.com)

<b>TÍTULO</b>		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>		
<b>DURAÇÃO</b>		
<b>VALORES</b>	<b>FEHIDRO</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>MODALIDADE</b>	Não Reembolsável	
<b>PDC</b>		
<b>RESUMO</b>	<p>Apresentar uma síntese das ações a serem executadas: o problema, a demanda, a estratégia de solução e os ganhos (resultados) previstos. Sugere que o resumo não seja superior a 500 (quinhentas) palavras.</p>	



## DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deverá indicar o problema ou carência que a proposta de empreendimento visa resolver, dissertando objetivamente sobre:

- O problema/demanda e seu fator gerador;
- Qual seu contexto histórico/econômico/social e quais elementos contribuíram para sua configuração atual;
- Efeitos sobre o meio ou sobre a gestão das águas;
- A dimensão geográfica da questão;
- O tempo de existência da questão;
- Quais os principais atores locais, regionais, estaduais, tanto do setor público como da sociedade civil envolvidos;
- As medidas que já foram adotadas para resolver ou minimizar a questão, seja pela própria instituição proponente, por outras instituições atuantes na região ou localidade ou pelo poder público. Neste caso, elas também deverão ser identificadas como resultados alcançados.

A caracterização da questão deverá incluir dados quantitativos e qualitativos e, sempre que possível, as respectivas referências bibliográficas e outras fontes de informação utilizadas.

### 1. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve responder à pergunta por que executar o projeto? A resposta deve reforçar os dados e as estatísticas apresentadas no diagnóstico, indicando a necessidade de a questão ser resolvida.

Será avaliada neste item a pertinência da implementação da proposta pelo FEHIDRO, tendo em vista seus princípios gerais e linhas temáticas. **Portanto, a justificativa deve ser BEM FUNDAMENTADA independente do tema a que se refere.**

### 2. OBJETIVO

#### a. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é aquele que foca e sintetiza a transformação global que se pretende promover na situação enfrentada pelas ações do projeto.



#### **b. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Os objetivos específicos são aqueles relacionados aos diversos elementos que se pretende trabalhar e aos produtos que serão obtidos. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Pode-se numerá-los.

### **3. METAS**

As metas são as etapas necessárias à obtenção dos resultados. Devem ter necessariamente indicadores de acompanhamento (Ex: número de análises, número de equipamentos adquiridos, número de reuniões realizadas, % de perdas, % de tratamento de esgoto, etc.) Para sua melhor definição, devem ser:

- Mensuráveis: refletem a quantidade a ser atingida;
- Específicas: remetem a questões específicas e não genéricas;
- Temporais: indicarem prazo para sua realização;
- Alcançáveis: serem factíveis, realizáveis;
- Significativas: guardarem correlação entre os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado.

### **4. ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO**

Deve apresentar a descrição detalhada das etapas e técnicas a serem utilizadas para sua implementação, bem como os recursos materiais e humanos que serão empregados. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço, sendo que o proponente deve indicar na descrição:

- Como serão executadas e gerenciadas as atividades;
- Os indicadores dos resultados a serem obtidos;
- O processo de comunicação e divulgação dos resultados;
- As estratégias de continuidade das ações após a execução do projeto.

### **5. EQUIPE TÉCNICA**

A instituição proponente deverá sistematizar os profissionais que irão desempenhar funções técnicas no projeto, evidenciando:

- Nome do profissional: informar o nome completo dos profissionais vinculados à instituição proponente ou às parceiras, bem como daqueles que exercerão trabalho técnico voluntário.



- Prestadores de serviço: os profissionais a serem contratados deverão ser identificados somente por sua habilitação (exemplo: biólogo, químico, engenheiro agrônomo, sociólogo), seguida da expressão “a contratar”.
- Função: informe a função que cada técnico da equipe desempenhará no projeto.
- Dedicção: informar o número de horas a serem dedicadas pelos técnicos ao projeto.
- Fonte pagadora: informar a origem do recurso (FEHIDRO ou contrapartida) que financiará o serviço do técnico em questão.

## 6. MEMORIAL DE CÁLCULO (ANEXOS 7, 8 e 14)

De acordo com a Deliberação CBH-SMG n° 293/19 os interessados deverão apresentar seus orçamentos citando as bases de consulta de preços ou anexando os comprovantes de orçamento. Neste item o proponente deverá apresentar:

- O valor total do(s) serviço(s) solicitado(s) ou dos equipamentos a serem adquiridos;
- Número de equipamentos (Ex: número de hidrômetros) ou número de atividades a serem desenvolvidas (Ex: número de bags para limpeza das ETEs, número de palestras, etc.);
- Definição do valor a pagar por profissional (por hora ou dia), e o número de horas ou dias trabalhados por cada um;
- Indicação da forma de pagamento ou contratação;
- Valor de etapas do projeto definidas pela entrega de produtos, conclusão de atividades ou períodos de trabalho.

## 7. RISCOS PARA EXECUÇÃO

Realize uma avaliação de riscos à execução do projeto e estratégias de minimização ou equacionamento. A análise de riscos se deve às condicionantes externas existentes e que possam comprometer o seu desenvolvimento. Ou seja, são as condições ou fatos favoráveis ou desfavoráveis que possam ocorrer durante a implementação do projeto, mas que não estão sob controle ou influência direta das organizações envolvidas, tais como sazonalidade, legislação, fatores climáticos, etc.

## 8. PÚBLICO ALVO

Identificar e quantificar o público atendido ou beneficiado pela execução do projeto (população do bairro xxxx – 1.000 habitantes, 2000 alunos da escola estadual xxx, toda população municipal – 25.000 habitantes).